



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**



FACITEC
Fundo de apoio à
Ciência e Tecnologia
do Município de Vitória



RELATÓRIO DE GESTÃO 2020 FACITEC

Vitória/ES

2020

Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-FACITEC

Presidente da CMCT: Camila Dalla Brandão

Conselheiros do CMCT

Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Arlon da Silva

Suplente: Vasti Gonçalves de Paula Correa

Governo do Estado do ES-SECTI

Titular: Cristina Engel de Alvarez

Suplente: Marcelo Vivacqua

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sheila Cristina de Souza Cruz

Suplente: Tania Mara Machado

Federação das Indústrias do ES

Titular: Franco Machado

Suplente: Iomar Cunha dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Juliana Sardinha Silvestre Donato

Suplente: Fernando Bourguignon Pratti

Centrais Sindicais

Titular: Luis Carlos Garcia

Suplente: Eduardo Chister

Câmara Municipal de Vitória

Titular: Vinícius Simões

Suplente: Wanderson Marinho

Comunidade Científica

Titulares: Marcílio Riegerti

Luciano Raizer Moura

Suplentes: Leonardo Carrareto

João Gomes Neto

Universidade Federal do Espírito Santo

Titulares: Sônia Alves Gouvêa

Antonio Manoel Ferreira Frasson

Luis Fernando Schettino

Suplentes: Raquel Baroni de Carvalho

Carlos Friedrich Loeffler Neto

Marcelo Lima

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS	8
1.1 Identificação da Unidade Gestora	8
1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade	8
1.3 Estrutura do FACITEC	11
1.4 Programas Finalísticos	12
1.5 Programas e Projetos apoiados pelo FACITEC	12
2 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	12
2.1 Canais de Acesso à Cidade	12
2.2 Mecanismo de Transparência das Informações	12
2.3 Medidas Relativas à Acessibilidade	12
3 PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	13
3.1 Planejamento Institucional, Programação Orçamentária e Financeira	13
3.2 Resultados Alcançados	13
4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	14
4.1 Relatório: Execução Orçamentária Receita/Despesa – FACITEC	14
5 ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE	15
5.1 Tratamento de Decisões dos Órgãos de Controle Interno	15
6 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	16
7 COTROLE SOCIAL PARTICIPAÇÃO POPULAR	16
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

APRESENTAÇÃO

Relatório de Gestão do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Vitória (FACITEC), referente ao exercício de 2020, em atendimento à Resolução nº 261 do TCE-ES, de 04 de junho de 2013, a Instrução Normativa 43 do TCE-ES, de 05 de dezembro de 2017, em seu Anexo III, que estabelece instruções de Prestações de Contas Anual de Prefeitos e demais Ordenadores, a Instrução Normativa nº 68 do TCE-ES, de 08 de dezembro de 2020, que estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências e ao Decreto Municipal de nº 18.232 de 03 de dezembro de 2020, em seu Art. 19 inciso VI, letra “a”.

O Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Vitória (FACITEC) foi criado pela Lei nº 3.763, de 27 de dezembro de 1991 e é composto de recursos do orçamento Municipal. Vitória foi a primeira cidade brasileira a criar um sistema próprio de fomento à ciência e tecnologia, sendo referência para todos os outros sistemas municipais e para o estadual, tendo como principais objetivos:

- A melhoria das condições de vida da população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, transportes e meio ambiente;

- O fortalecimento e a ampliação da base técnico-científica existente no município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
- A criação de empregos e renda no âmbito do município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e aplicação de conhecimento técnico e científico; e
- O aprimoramento das condições de atuação do Poder Público Municipal, notadamente no que se refere à identificação e ao equacionamento das necessidades urbanas e ao aproveitamento das potencialidades do município.

O FACITEC é gerido pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia (CMCT) e é vinculado administrativamente à Companhia de Desenvolvimento de Vitória (CDV). O CMCT é composto por 13 (treze) membros, e respectivos suplentes, elabora a política municipal de ciência e tecnologia de Vitória e orienta a atuação do governo municipal. É órgão colegiado consultivo e deliberativo, sendo responsável por analisar e aprovar os projetos que são apresentados ao FACITEC.

O Conselho é presidido pela Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV) e seus membros representam o Município de Vitória através das Secretarias: Meio Ambiente, Educação e Saúde, a Universidade Federal do Espírito Santo, o Governo do Estado, a Câmara de Vereadores de Vitória, a Comunidade Científica, a Federação das Indústrias do Espírito Santo e as Centrais Sindicais.

A Lei Municipal de nº 9.626, publicada em 12 de março de 2020, no Diário Oficial do Município de Vitória – DOMV, estabeleceu que a Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória CDTIV compõe o Sistema Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação, administrando o FACITEC e presidindo o CMCT.

O ano de 2020 foi marcado com a pandemia do Coronavírus. Em, 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Municipal de nº 18.047, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna; considerando a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns; considerando que estudos baseados em modelos matemáticos mostram que o isolamento social é a única forma de diminuir o pico da curva epidêmica, bem como que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção; considerando o que dispõe o Decreto nº 4597 - R, de 16 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, ficam suspensas até 06 de abril as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada. Ficaram, também dispensadas, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), as seguintes atividades: I - realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como : evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, feira , evento científico, evento político, partidário, passeatas e afins; II- atividades coletivas de cinema e teatro; III - funcionamento de academias de esporte de qualquer espécie e modalidades; IV - visitas à museus e espaços culturais de acesso público; V - acesso aos parques urbanos, praças e praias do município; VI - funcionamento de feiras comunitárias e de artesanato; VII - funcionamento de boates e casas noturnas; VIII - atendimento ao público em shoppings centers, feiras populares e clubes recreativos; apenas o a) funcionamento nos de shoppings centers fica laboratórios, clínicas autorizado de saúde, farmácias e delivery ; IX atendimento ao público em TODAS as agências bancárias e cooperativas de crédito; X - funcionamento de estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, inclusive bares, restaurantes e afins: a) ficam excluídos da suspensão : clínicas médicas, laboratórios, farmácias, supermercados e produtos para casa atacadistas e varejistas, minimercados, mercearias e similares, padarias (exclusivamente para venda de produtos), lojas de conveniências (exclusivamente para venda de produtos) , açougues, peixarias, postos de combustíveis, e operações de delivery . XI funcionamento de salões de beleza e centros estéticos.

Em 17 de abril de 2020, o Decreto nº 18.074 recomendou o uso de máscaras de tecido ou tecido não tecido (TNT) pela população em geral na circulação pela cidade de Vitória, como

medida adicional de proteção, por barreira mecânica, a pandemia causada pelo coronavírus, na forma da Instrução Normativa 003/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Declaração de CALAMIDADE PÚBLICA, constante do Decreto Municipal nº 18.064, de 02 de abril de 2020, que vigorará até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

O Município de Vitória se reinventou e com todo seu corpo técnico, principalmente os técnicos em informática ou da área de informação, o serviço continuou, tendo revezamento daqueles funcionários que podiam ir ao local de trabalho, ou disponibilizando acesso remoto para trabalho home office.

1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS

1.1 Identificação da Unidade Gestora

Exercício do Relatório: 2020

Fundo de Apoio a Ciência e Tecnologia do Município de Vitória

Denominação Completa: Fundo de Apoio a Ciência e Tecnologia do Município de Vitória

Denominação Abreviada: FACITEC

CNPJ: 21.896.905/0001-61

UG PMV: 402

UG TCEES: 077E0500011

Responsável: Camila Dalla Brandão

CPF/MF: 104.049.937-61

Telefone de Contato: (27) 3183-9505

Endereço Eletrônico: camila.brandao@cdvitoria.com, camiladallabrandao@gmail.com

Endereço Postal: Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Edf. Italo Batan Regis (CIAC), 8º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES – CEP: 29050-480.

1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade

Lei Municipal nº 3.763/91

De acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.763/91, o FACITEC tem a finalidade de propiciar os recursos financeiros necessários à execução da política de Ciência e Tecnologia no Município.

O Art. 5º da Lei Municipal nº 3.763/91, o FACITEC tem por competência a concessão de recursos financeiros através das seguintes modalidades de apoio:

- Bolsas de estudos, para graduados;
- Bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos de 2º grau e universitários;
- Auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduados e pós-graduados;
- Auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
-

- Auxílio à realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposição e cursos organizados e entidades; e Auxílio para obras e instalações/projetos de aparelhamento de laboratório e construção de infraestrutura técnico-científica, de propriedade do município.

Decreto Municipal nº 14.663/2009 (QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7.871/2009)

De acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.763/91, o FACITEC tem a finalidade de propiciar os recursos financeiros necessários à execução da política de Ciência e Tecnologia no Município.

O Art. 5º da Lei Municipal nº 3.763/91, determina que o FACITEC tem por competência a concessão de recursos financeiros através das seguintes modalidades de apoio:

- Bolsas de estudos, para graduados;
- Bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos de 2º grau e universitários;
- Auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduados e pós-graduados;
- Auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
- Auxílio à realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposição e cursos organizados e enéades; e
- Auxílio para obras e instalações-projetos de aparelhamento de laboratório e construção de infraestrutura técnico-científica, de propriedade do município.

Decreto Municipal nº 14.663/2009 (que regulamenta a Lei 7.871/2009)

O Art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.663, estabelece que o FACITEC é o meio pelo qual a Companhia de Desenvolvimento de Vitória (CDV), como Instituição Municipal de Apoio, exerce as funções de apoiar e fomentar projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento e inovação e desenvolvimento econômico, institucional, científico e tecnológico.

- Conforme o Art. 7º do Decreto Municipal 14.663, os recursos do FACITEC poderão apoiar programas e projetos voltados para a sistematização, geração, absorção, aplicação e

transferência de conhecimentos técnicos, tecnológicos e científicos, notadamente relacionados com: Qualificação de recursos humanos;

- Atração e fixação de recursos humanos qualificados;
- Identificação, apoio e mobilização dos jovens talentos locais com altas habilidades;
- Realização de estudos técnicos e análises prospectivas para o desenvolvimento tecnológico e o apoio à inovação;
- Realização de pesquisas tecnológicas e científicas;
- Realização de projetos de desenvolvimento tecnológico, tecnologias sociais, tanto no setor público quanto no setor privado e no terceiro setor;
- Consolidação dos ambientes e das redes de apoio a fomento e inovação;
- Criação, participação e adequação de infraestrutura de apoio a empreendimentos inovadores e de base tecnológica;
- Realização de estudos de monitoramento das necessidades de priorização de investimentos em inovação em função das dinâmicas sociais, ambientais e tecnológicas;
- Criação, participação, adequação e operação de unidades tecnocientíficas, inclusive unidades de difusão, transferência e popularização de conhecimento.

Seguindo, o Art. 8º do Decreto Municipal 14.663, o FACITEC poderá conceder recursos financeiros para as seguintes modalidades:

- Bolsas de estudo para graduados;
- Bolsas de fomento tecnológico para empreendedores individuais, organizações e instituições associativas;
- Bolsas de iniciação tecnocientífica para alunos do ensino fundamental, médio, técnico e universitário;
- Para elaboração de monografias, demais trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses para graduados e pós-graduados;
-

Para financiamento à pesquisa científica, tecnológica e o desenvolvimento de inovações, invenções e criações para pessoas físicas e jurídicas;

- À participação e à realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposições e cursos;
- Para financiamento para obras e instalações, projetos de aparelhamento e de guarnição de laboratório, atualização tecnológica e construção de infraestrutura tecnocientífica de interesse do Município;
- Para financiamento e subvenção econômica para empresas, organizações e instituições reconhecidamente idôneas, individualmente ou comercialmente, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador;
- Participação na composição de capital acionário ou cotas em sociedades de propósito específico, que visem o desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para a obtenção de produtos, processos ou serviços inovadores;
- Participação em fundos mútuos de investimento com organização cuja atividade principal seja a inovação, caracterizados pela comunhão dos recursos captados;
- À atividades de popularização e difusão científica de interesse social.

A Lei Municipal de nº 9.626, publicada em 12 de março de 2020, no Diário Oficial do Município de Vitória – DOMV, estabeleceu que a Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória CDTIV compõe o Sistema Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação, administrando o FACITEC e presidindo o CMCT.

1.3 Estrutura do FACITEC

Conforme o Art. 1º do Decreto Municipal nº 13.325 de 2007, a Administração do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia – FACITEC é exercida pela Cia de Desenvolvimento de Vitória (CDV), sendo-lhe facultada a delegação de competência, ouvido o Conselho e mediante instrumentos próprios, na implementação das atividades correspondentes. Dessa forma, o

FACITEC se utiliza da estrutura (instalações físicas e recursos humanos) da CDV, para operar. Neste mesmo Decreto Municipal, são estabelecidas as atribuições da Secretaria-Executiva do FACITEC, que interage com os técnicos da CDV (Diretores, Contadores, Ass. Jurídicos, etc), para o bom funcionamento das operações do Fundo.

1.4 Programas Finalísticos

Os Programas Finalísticos do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia – FACITEC são aqueles voltados para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Vitória.

1.5 Programas e Projetos apoiados pelo FACITEC

Excepcionalmente, em virtude da recomposição do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (CMCT), ocorrida no final do primeiro semestre de 2019, o FACITEC não realizou nenhuma operação envolvendo o apoio a programas ou projetos de iniciação científica e pesquisas. O Conselho aproveitou a agenda de 2019 para planejar eventuais apoios no exercício de 2020.

2 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

2.1 Canais de Acesso do Cidadão

Site da CDV www.cdvtoria.com.br e o e-mail facitec@cdvtoria.com.br

2.2 Mecanismos de Transparência das informações sobre a atuação da unidade gestora

SIC – Sistema de Informação ao Cidadão.

2.3 Medidas relativas à acessibilidade

Adesão ao SIC, que está vinculado à LAI (Lei de Acesso à Informação).

3 PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS

3.1 Planejamento Institucional e Programação Orçamentária e Financeira

Para o exercício 2020, o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia planejou o lançamento de editais para oferecer as seguintes bolsas:

- a) Edital Facitec nº 01/2020 - Bolsa de Iniciação Científica – Pibic Jr contemplando 10 (dez) projetos, com 10 (dez) bolsas para Orientadores e 50 (cinquenta) bolsas para pesquisadores Jr (Ensino Fundamental e EJA – Município Vitória);
- b) Edital Facitec nº 02/2020 – Bolsas de Pós-Graduação, com 5 (cinco) bolsas de Doutorado e 5 (cinco) bolsas de Mestrado.

3.2 Resultados Alcançados a partir do Planejamento da Unidade Gestora

- a) Edital Facitec nº 01/2020 - Bolsa de Iniciação Científica – Pibic Jr - CANCELADO (Em virtude da Pandemia do Covid-19 que impossibilitou o funcionamento das atividades escolares;
- b) Edital Facitec nº 02/2020 – Bolsas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) .

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, por meio do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-ES – FACITEC e do Conselho Municipal de Ciência e tecnologia – CMCT publicou no dia 28/08/2020 o Edital nº 02/2020 para concessão de bolsas de pós-graduação stricto sensu, de acordo com diretrizes e objetivos fixados na Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na Resolução nº 01/2020 do CMCT, considerando ainda as diretrizes das Leis Municipais nº 3763/1991 e nº 7871/2009 e respectivos regulamentos, Decretos nº 13.325/2007, 145.663/2010 e 12.912/2006. A aplicação dos recursos é orientada pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – CMCT. Objetivo: Selecionar propostas para concessão de bolsas de pós-graduação stricto sensu, com curso de Mestrado e Doutorado, recomendado pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa (IES/P), pública ou privada, localizada na cidade de Vitória-ES, visando apoiar à formação de recursos humanos qualificados, à consolidação da pós-graduação e a gestão de bolsas em Programas de Pós-graduação; e contribuir para desenvolvimento científico e tecnológico do município na área de Cidades Inteligentes e no enfrentamento aos efeitos da pandemia de COVID-19. Quantidade e valores das bolsas: Serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas de Mestrado e 05 (cinco) bolsas Doutorado. Os valores das bolsas, de acordo com o disposto na Resolução nº 01/2013, são R\$ 1.500,00 para a bolsa de Mestrado e R\$ 2.200,00 para a bolsa de Doutorado. O edital completo está disponível no endereço eletrônico:<http://cdvitoria.com.br/cdv2/pos-graduacao-facitec2020/>

Resultado Final da Avaliação e Julgamento dos Projetos inscritos no Edital FACITEC nº 02/2020, para concessão de bolsas de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado, conforme as informações abaixo, segue o nome dos classificados:

. Bolsa de Mestrado:

1º lugar: Bruna Gomes Afonso – única candidata inscrita

. Bolsa de Doutorado

1º Lugar: Rayanne Penha Wandenkoken Lima;

2º Lugar: Letícia Araújo Silva;

3º Lugar: Victor Hugo Gasparini Neto;

4º Lugar: Jéssyca Aparecida Soares Giesen.

5º Lugar: Vitor Daher Coelho;

. Instrumento de Concessão de Bolsa de Mestrado:

CT-01/2020 – CDTV x Bruna Gomes Afonso – Valor R\$ 33.000,00

. Bolsa de Doutorado

CT-02/2020 – CDTV x Jéssyca Aparecida Soares Giesen – Valor R\$ 96.800,00;

CT-03/2020 – CDTV x Letícia Araújo Silva – Valor R\$ 105.600,00

CT-04/2020 – CDTV x Rayanne Penha Wandenkoken Lima – Valor R\$ 85.800,00

CT-05/2020 – CDTV x Victor Hugo Gasparini Neto – Valor R\$ 48.400,00

CT-06/2020 – CDTV x Vitor Daher Coelho – Valor: R\$ 70.400,00.

Em 2020, foi empenhado e liquidado o valor de R\$ 12.500,00, sendo o valor de R\$ 1.500,00 par a primeira parcela do curso de Mestrado e o valor de R\$ 2.200,00 para cada bolsa classificada para o Doutorado.

Valor Total da Ação: R\$ 12.50,00

4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 Programação e Execução Orçamentária e Financeira das Receitas e Despesas

Unidade Gestora: 402

Ação: 03.02. 19.573.0034.2.0164 - Incentivar a Ciência, Tecnologia e Inovação

Disponibilização orçamentária para o FACITEC, de acordo com a Lei 9.564, de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e a Lei 9.604, de 29 de novembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vitória para o exercício financeiro de 2020:

RECURSO	VALOR (R\$)
PRÓPRIO	750.006,00
TOTAL	750.006,00

Valor Inicial	750.006,00
Valor Remanejado	- 94.000,00
Valor Atual	656.006,00
Valor Total Reservado	99.000,00
Valor Total Empenhado	12.500,00
Valor Total Empenho Anulado	0,00
Saldo Total (Emp-Anulações)	12.500,00
Valor Total Liquidado	12.500,00
Pago (2020)	12.500,00
Valor Total Pago (Restos a Pagar)	-
Saldo Total a Pagar	-

http://smarweb.pmv.local/filesserver/FileManager/ViewArquivoRelatorio/201223_163006_CER25600_7128.pdf

Programa	Ações	Execução Financeira				
		Inicial	Suplementado/ Remanejado	Total	Empenhado	Pago
(0034) Desenvolvimento Econômico Sustentável	(2164) Incentivar a Ciência, Tecnologia e Inovação	750.006,00	- 94.000,00	656.006,00	12.500,00	12.500,00

5 ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS E DEMANDA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

5.1 Tratamento de Decisões dos Órgãos de Controle Externo

No exercício 2020 não houve nenhum apontamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

6 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

De acordo com o Decreto nº 18.232, de 03 de dezembro de 2020, para fins de elaboração do Relatório de Gestão especificado nas Contas de Governo da IN 043/2017 do TCEES, os gestores, encaminharão o Relatório de Gestão, formalmente, à Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES para fins de elaboração do Relatório de Gestão da Unidade Gestora Consolidadora do Município de Vitória que encaminhará à Subsecretaria de Contabilidade, à Secretaria de Fazenda e à Controladoria Geral do Município.

O Núcleo Financeiro Contábil, através da contadora: Sra. Clarissa Vassem Campos, responsável pela Contabilidade Pública encaminhou as Prestações de Contas Bimestrais e a Prestação de Contas Anual da CDTV, em conformidade com o art. 12 da Resolução do TC nº 247/2012, para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do site da “Cidades-Web”.

Temos ainda no Núcleo Financeiro Contábil a contadora Sra. Cristina Pessotti Bicas, responsável pela Contabilidade Comercial.

<http://www.tce.es.gov.br/portais/portaltcees/CidadesWeb.aspx>

7 CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

7.1 Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (CMCT)

Criado pela Lei Municipal nº 3.763 de 28 de dezembro de 1991, o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (CMCT) tem como objetivo orientar e controlar a atuação do município de Vitória em favor do desenvolvimento científico e tecnológico.

Composição do CMCT:

O Conselho Municipal de Turismo será presidido pelo Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV) e constituído pelos seguintes segmentos, com indicação de um representante titular e um representante suplente:

- Representantes da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV);
- Representantes da Secretaria de Educação;
- Representantes da Secretaria de Saúde;

- Representantes da Secretaria de Meio Ambiente; - Representantes do Governo do Estado do Espírito Santo;
- Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo;
- Representantes das Centrais Sindicais;
- Representantes da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES;
- Representantes da Câmara Municipal de Vitória Titular;
- Representantes da Comunidade Científica.

Até 20 de novembro de 2020, foram realizadas 04 reuniões pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (CMCT), sendo 01 (uma) presencial e 03 (três) virtuais. Em virtude pandemia causada pelo covid-19 e atendendo as recomendações das autoridades sanitárias que recomendaram evitar aglomerações foram realizadas reuniões virtuais para o andamento das atividades.

A Lei Municipal de nº 9.626, publicada em 12 de março de 2020, no Diário Oficial do Município de Vitória – DOMV, em seu art. 17, § 2º, § 1º, diz: A CDTV compõe o Sistema Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação, administrando os fundos FACITEC e FUMDEV, presidindo o CMCT, conforme disposto em legislação municipal, em especial as Leis nº 7.871, de 21 de dezembro de 2009, nº 3.763, de 27 de dezembro de 1991, e nº 6779, de 21 de novembro de 2006, e suas alterações, além dos respectivos decretos regulamentadores.

Reuniões do CMCT em 2020

MÊS	DATA	DIA/SEMANA	HORÁRIO	LOCAL
JULHO/20	29/07/2020	QUARTA-FEIRA	14:00 HS	REUNIÃO VIRTUAL
AGOSTO/20	19/08/2020	QUARTA-FEIRA	14:00 HS	REUNIÃO VIRTUAL
SETEMBRO/20	16/09/2020	QUARTA-FEIRA	14:00 HS	CANCELADA
OUTUBRO/20	21/10/2020	QUARTA-FEIRA	14:00 HS	REUNIÃO VIRTUAL

EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS QUE RECOMENDARAM EVITAR AGLOMERAÇÕES, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 NÃO FORAM REALIZADAS REUNIÕES. A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE O CMCT REALIZOU REUNIÕES VIRTUAIS PARA O ANDAMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A Lei Municipal de nº 9.626, publicada em 12 de março de 2020, no Diário Oficial do Município de Vitória – DOMV, em seu art. 17, § 2º, § 2º, estabeleceu que a Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV compõe o Sistema Municipal de Turismo, Sistema Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação, administrando o Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-ES – FACITEC e presidindo o Conselho Municipal de Ciência e tecnologia – CMCT.

Ainda estamos vivendo no enfrentamento da pandemia do coronavírus. No momento a cidade de Vitória foi classificada, de acordo com o “32º Mapa de Risco Covid-19”, como “Risco Moderado”. Os serviços de atendimento presencial vinculados à Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV retomaram no dia 05 de outubro de 2020, seguindo as normas de segurança sanitária e distanciamento social. Alguns serviços continuarão sendo oferecidos também de forma on-line. E os funcionários que tem comodidades podem trabalhar em home office. A pandemia restringiu muitas coisas, talvez a mais sentida seja a liberdade de ir e vir. Despertou o medo, a insegurança, a necessidade de parar e olhar para o outro, muitos desempregados, muitos com fome, sem o aconchego dos familiares e amigos. Mas, também, a pandemia despertou a importância maior que é a VIDA, o respeito ao próximo, a vontade de se reinventar. O CMCT buscou novas ferramentas de trabalho, se reinventando, buscando auxiliar o setor de turismo. O Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-ES – FACITEC, através das reuniões virtuais do Conselho Municipal de Ciência e tecnologia – CMCT continuou atuando e discutindo projetos para o enfrentamento do setor de turismo, durante a pandemia.


Vitória, 10 de fevereiro de 2021.



Camila Dalla Brandão
Diretora-Presidente

Companhia de desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV
Presidente do CMCT

Elaborado por:



Ayres Pauzen Ferreira
Assessora